



## ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 30-01-2019 SEÇÃO I PÁG 65

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA/CMIL Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

*Institui o Grupo de Trabalho objetivando atualizar informações e recomendar soluções para minimização de riscos de barragens no Estado de São Paulo.*

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Constituir Grupo de Trabalho – GT para realizar a atualização de informações relativas à situação de risco das barragens no Estado de São Paulo, e recomendar medidas para garantir a continuidade das operações de forma responsável e segura.

**Artigo 2º** - O referido GT será coordenado pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para o seu relatório.

**Artigo 3º** - Integrará o GT os seguintes membros:

- I – Sr. Gláucio Atorre Penna, portador do RG nº 23.955.560-0, representando o Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SIMA;
- II – Sr. Ricardo Vedovelo, portador do RG nº 6.656.361-0, representando o Instituto Geológico, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – IG/SIMA;
- III – Sr. Francisco Eduardo Loducca, portador do RG nº 6.924.129-6, representando o Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- IV – Major PM Marcelo Vieira dos Santos, portador do RG nº 18.720.235-7, representando a Casa Militar do Gabinete do Governador; e
- V – Sr. Jorge Luiz Nobre Gouveia, portador do RG nº 28.340.773-6, representando a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.



## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 4º** - Deverão ser convidados para participar representantes da Agência Nacional de Mineração – ANM, da Agência Nacional de Águas – ANA, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres no Estado de São Paulo, da Universidade de São Paulo – CEPED/USP e da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – POLI/USP, e poderão ser convidadas outras entidades que se fizerem necessárias ao bom encaminhamento dos temas.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 732/2019).

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
**Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente**

**WALTER NYAKAS JÚNIOR**  
**Secretário-Chefe da Casa Militar**  
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**